dbGEP-V (v.3.6.0) – Alterações para o segundo semestre de 2023

- Suporte para as novas tabelas de IRS a aplicar no segundo semestre de 2023

junho de 2023 - v1.0/DBG

dbGEP-V

- Suporte para as tabelas de IRS do segundo semestre de 2023
- Alterações na ficha do funcionário
- Alterações na tipificação/processamento manual
- Alterações no recibo de vencimento
- Alterações na janela de consulta das tabelas de IRS

Conteúdo

Tabelas de IRS para o segundo semestre 2023 4

Ficha do funcionário 5

Tabela de Abonos e Deduções 6

Tipificação/Processamento Manual 7

Processamento Corrente 7
Processamento Férias e Natal (em duodécimos) 7
Processamento Extra 8
Recibo de Vencimento 9

Consulta das Tabelas de IRS 10

Tabelas de IRS para o segundo semestre 2023

Na sequência da aprovação do Despacho n.º 14043-B/2022, de 5 de dezembro de 2022 (tabela de IRS do Continente), subsequentemente alterado pelo Despacho n.º 4930/2023 de 26 de abril de 2023, e aprovação do Despacho n.º 14837-C/2022, de 29 de dezembro de 2022 (tabela de IRS dos Açores), a regra para obtenção da taxa de retenção na fonte a aplicar aos funcionários dependentes foi alterada. Esta alteração deve ser aplicada nos processamentos de vencimentos efetuados a partir do dia 1 de julho de 2023.

No seguimento desta legislação, no software dbGEP-V foram feitas modificações de forma a suportar corretamente os novos requerimentos para o cálculo do processamento de vencimentos.

Ficha do funcionário

Na ficha do funcionário foram adicionados novos campos em dois separadores diferentes:

- Empresa
  - Subsídio de Férias
  - Subsídio de Natal
- Dados Fiscais
  - Arredondar taxa marginal
  - Titular de crédito à habitação

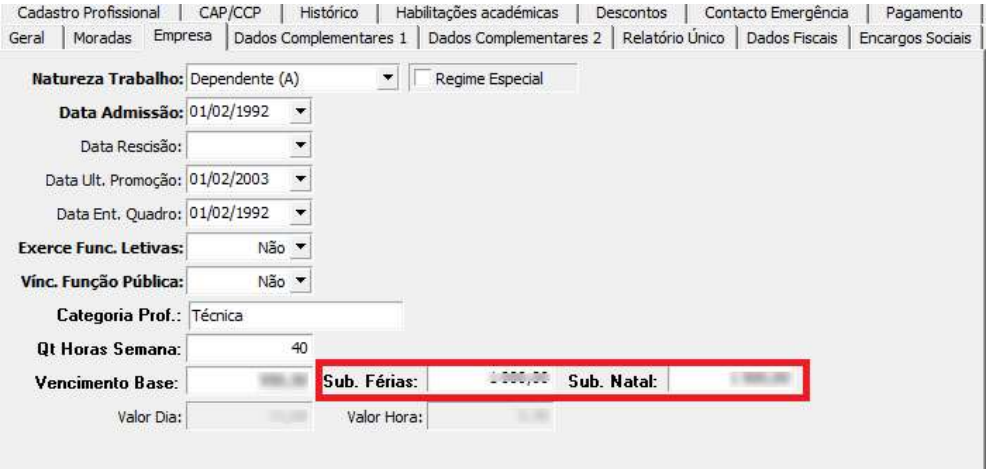

Figura 1 Separador Empresa

Os campos dos Subsídios de Férias e de Natal servem essencialmente para a obtenção da taxa de IRS **no caso do pagamento por duodécimos,** não sendo necessário o preenchimento dos mesmos se a entidade não fizer o pagamento dessa forma.

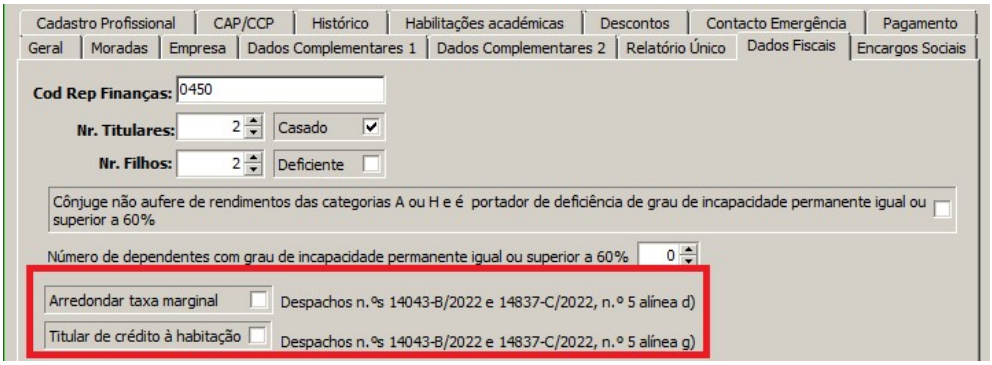

Figura 2 Separador Dados Fiscais

Tabela de Abonos e Deduções

Nos abonos/deduções foram acrescentados três elementos novos ao tipo de valor.

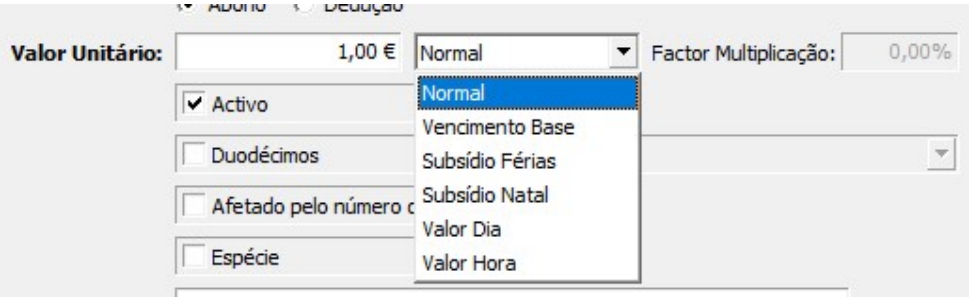

Figura 3 Novos tipos de valor do Abono/Falta

Foram adicionados os tipos “Vencimento Base”, “Subsídios Férias” e “Subsídio Natal”.

Tal como na versão anterior, quando a definição for feita com um tipo de valor diferente de “Normal”, o seu valor passa a ser apurado com base no campo correspondente da ficha do funcionário.

Tipificação/Processamento Manual

Na anterior versão, os processamentos dos Subsídios de Férias e de Natal, na modalidade de duodécimos, eram feitos no "processamento corrente" com um grupo de cálculo distinto para cada um. A taxa de IRS aplicada era baseada no grupo de cálculo onde estivesse o valor do vencimento base (grupo "1").

Na nova versão, para efetuar a retenção autónoma dos subsídios e para se poder apresentar nos recibos de vencimento as taxas de IRS de cada um (nº 8 dos despachos), a partir do segundo semestre de 2023 todos os processamentos destes subsídios devem ser efetuados de forma isolada do "processamento corrente".

Os grupos de cálculo passam a não ser considerados a partir de julho, mantendo-se o campo disponível para retrocompatibilidade com os processamentos antigos

Processamento Corrente

Gr. Cálculo	Código	Designação	Vl. Unitário	Quantidade	Total	Centro de Custo	Referente a
1	V005	Vencimento	[illegible]	1,0000	[illegible]		0
1	SA01	Subsidio Alimentação	[illegible]	23,0000	[illegible]		0

Figura 4 Tipificação do processamento Corrente

Processamento Férias e Natal (em duodécimos)

Para manter o pagamento dos subsídios **em duodécimos** deverá ser criado um abono para cada uma das situações, indicando o respetivo novo tipo de valor, tal como exemplificado na imagem abaixo.

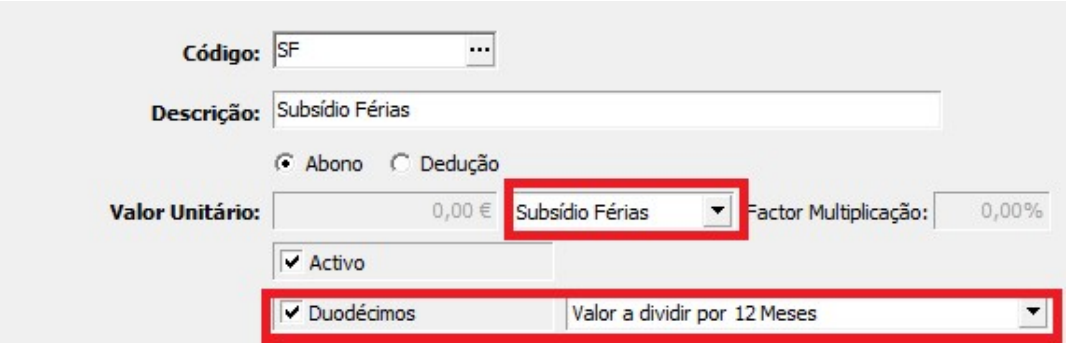

Figura 5 Exemplo da configuração do abono Subsídio de Férias pago por duodécimos

Ao utilizar um abono classificado desta forma serão apresentadas novas colunas e os valores serão automaticamente calculados, conforme se demonstra nas seguintes imagens:

Gr. Cálculo	Código	Designação	Vl. Unitário	Duodécimos	Vl. Duodécimos	Quantidade	Total	Centro de Custo	Referente a
1	SF	Subsídio Férias	[illegible]	☑	[illegible]	1,0000	[illegible]		0

Figura 6 Tipificação do processamento de Férias pago em duodécimos

Gr. Cálculo	Código	Designação	Vl. Unitário	Duodécimos	Vl. Duodécimos	Quantidade	Total	Centro de Custo	Referente a
1	SN	Subsídio Natal	[illegible]	☑	[illegible]	1,0000	[illegible]		0

Figura 7 Tipificação do processamento de Natal pago em duodécimos

Processamento Extra

Relativamente ao pagamento de horas suplementares, nada muda quando o número de horas é igual ou inferior a 100 horas. Para não fazer com que o funcionário suba de escalão e para que estas sejam taxadas autonomamente à taxa efetiva do mês em que são pagas, cumprindo a alínea e) do nº 5 dos referidos despachos, poderá mantê-las no "processamento corrente" mas desmarcando o visto da "Incidência IRS" no abono correspondente.

No entanto, caso sejam pagas horas suplementares acima de 100 horas (nº 10 do art. 99º-C do CIRS) terá que utilizar um "processamento extra" com taxa de IRS fixa que resulte do apuramento manual de 50% da taxa efetiva mensal. Para isto, terá que criar previamente um novo registo na tabela de impostos, indicando a taxa a aplicar.

Gr. Cálculo	Código	Designação	Vl. Unitário	Quantidade	Total	Centro de Custo	Referente a
1	HE01	Horas extras	[illegible]	5,0000	[illegible]		0

Figura 8 Tipificação do processamento Extra para um caso de mais de 100 horas suplementares

Código	Designação	% Imposto	Valor Imposto
IRS2	IRS	[illegible]	0,00 €

Figura 9 Imposto com taxa fixa referente ao processamento extra para um caso de mais de 100 horas suplementares

Recibo de Vencimento

Ajustado para poder identificar qual o processamento a que diz respeito a taxa de IRS.

Nesta nova versão, o cabeçalho do recibo passa também a refletir os dados que estavam definidos no momento em que o processamento foi realizado.

Exemplo de um caso de processamento corrente, férias, natal e extra, tendo sido juntos num único número de recibo:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Abonos	Deduções	Descontos
V005	Vencimento	1,00	[illegible]	[illegible]		
SA01	Subsidio Alimentação	23,00	[illegible]	[illegible]		
HE01	Horas extras	100,00	[illegible]	[illegible]		
SF	Subsídio Férias	1,00	[illegible]	[illegible]		
SN	Subsídio Natal	1,00	[illegible]	[illegible]		
HE01	Horas extras	5,00	[illegible]	[illegible]		
	Sindicato Tx: [illegible]%					[illegible]
	Seg. Social Tx: [illegible]%					[illegible]
	IRS (da tabela) Corrente Tx: [illegible]%					[illegible]
	IRS (da tabela) Sub ferias Tx: [illegible]%					[illegible]
	IRS (da tabela) Sub natal Tx: [illegible]7%					[illegible]
	IRS Proc. Extra Tx: [illegible]%					[illegible]
	Totais:			[illegible]	0,00	[illegible]
Extenso [illegible]				Total a Receber		[illegible]

Figura 10 Detalhe do recibo de vencimento com todos os processamentos juntos

Consulta das Tabelas de IRS

Foram feitas alterações à janela de consulta das tabelas de IRS para se poder apresentar o novo modelo em vigor.

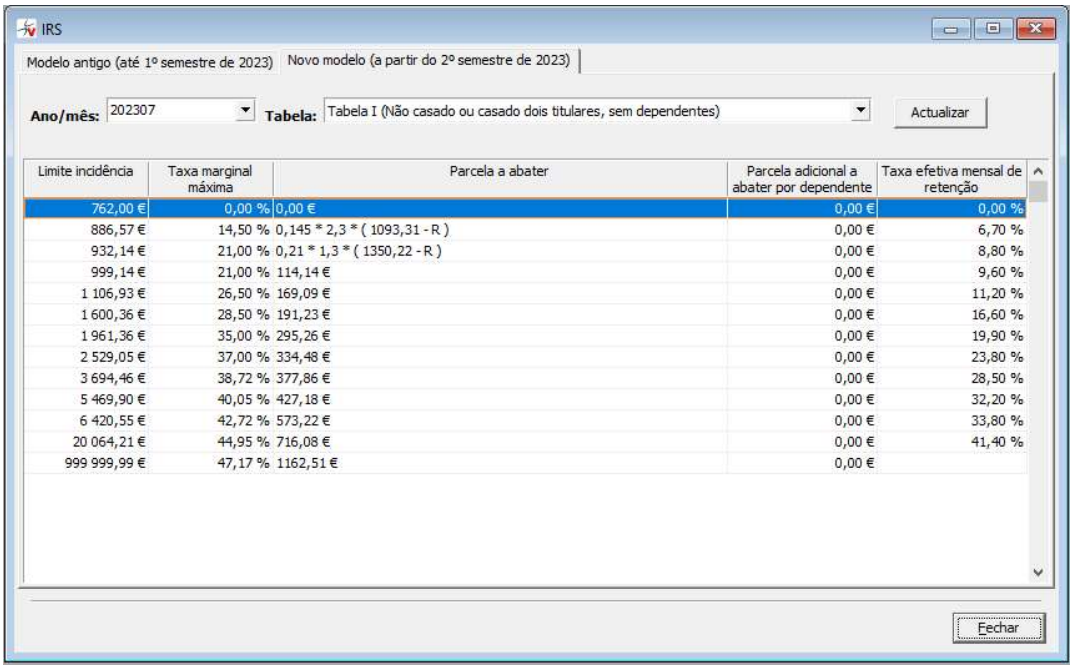

Limite incidência	Taxa marginal máxima	Parcela a abater	Parcela adicional a abater por dependente	Taxa efetiva mensal de retenção
762,00 €	0,00 %	0,00 €	0,00 €	0,00 %
886,57 €	14,50 %	0,145 * 2,3 * (1093,31 - R)	0,00 €	6,70 %
932,14 €	21,00 %	0,21 * 1,3 * (1350,22 - R)	0,00 €	8,80 %
999,14 €	21,00 %	114,14 €	0,00 €	9,60 %
1 106,93 €	26,50 %	169,09 €	0,00 €	11,20 %
1 600,36 €	28,50 %	191,23 €	0,00 €	16,60 %
1 961,36 €	35,00 %	295,26 €	0,00 €	19,90 %
2 529,05 €	37,00 %	334,48 €	0,00 €	23,80 %
3 694,46 €	38,72 %	377,86 €	0,00 €	28,50 %
5 469,90 €	40,05 %	427,18 €	0,00 €	32,20 %
6 420,55 €	42,72 %	573,22 €	0,00 €	33,80 %
20 064,21 €	44,95 %	716,08 €	0,00 €	41,40 %
999 999,99 €	47,17 %	1162,51 €	0,00 €	

Figura 11 Opção de consulta das tabelas de IRS